# ESTADO DO MARANHÃO

## CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE CNPJ - 23.614.456/0001-47

Proc. Nº

## PROJETO BÁSICO

#### **OBJETO** 1.

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria técnica e orientação ao controle interno, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA.

#### 2. **JUSTIFICATIVA**

- 2.1 A obrigatoriedade da manutenção de Sistema de Controle Interno na Administração Pública foi estabelecida pela Constituição Federal de 1967 e confirmada pela Constituição Federal de 1988, em seus artigos 70 e 74 e a implantação deste sistema nos estados e municípios brasileiros vem ocorrendo de forma gradual.
- 2.2 A Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, mais conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal, prevê em seu artigo 54, que dispõe sobre o Relatório de Gestão Fiscal, a obrigatoriedade da assinatura, naquele relatório, dos responsáveis pelo Sistema de Controle Interno.
- 2.3 É certo que amplitude do controle não se restringe a aspectos contábeis ou financeiros, mas alcança toda a atividade administrativa, e, de forma especial, a detectar eventuais riscos que possam prejudicar o cumprimento das metas físicas e a consecução dos objetivos institucionais do órgão ou entidade.
- 2.4 A atuação preventiva do controle interno e a educação continuada são os grandes alicerces para a instrumentalização de ações que favoreçam a melhoria dos processos decisórios, da condução das atividades, e, principalmente, da consecução dos objetivos finalísticos da Administração Pública.
- 2.5 Nesse cenário, as atividades operacionais da Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA, em busca de atendimento ao princípio da eficiência, demandam a Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria técnica e orientação ao controle interno, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Miranda do Norte -MA, em conformidade com a legislação pertinente, auxiliando na tomada de decisões por parte da administração Legislativa.

Da necessidade: Ressalta-se que a contratação e de extrema importância para que de uma forma ampla, possa ser ampliado o êxito das ações resultantes de planejamento administrativo, por meio de suporte técnico capacitado, acompanhamento, supervisão e auxílio na tomada de decisões.

#### ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO 3.



# **ESTADO DO MARANHÃO**

## **CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE** CNPJ - 23.614.456/0001-47

Auxiliar na Elaboração de Relatórios e recomendações a serem expedidas pelo órgão de Controle Interno de acordo com as normas legais vigentes; Elaboração e implantação das normas internas operacionais em todos os setores; Auxílio na elaboração dos esclarecimentos apontados pelo Tribunal de Contas do Estado; Treinamento e consultoria contínua nos assuntos que dizem respeito ao controle interno; Visitas de verificação em todos os departamentos da Câmara Municipal, realizando auditorias e emitindo pareceres conclusivos sobre o cumprimento da legalidade das despesas, em conjunto ou separadamente com a Controladoria Geral da Câmara; Auxílio na elaboração de projetos de leis sobre o controle interno e seus regimentos; Palestras do Controle Interno na Administração Pública e demais assuntos relativos ao Controle Interno Legislativo; Consultoria às atividades de apresentação dos relatórios de competência do Controle Interno e audiências públicas;	ITEM	SERVIÇOS	QUANT.	UND.	V. UNIT.	V.TOTAL
públicas:		Auxiliar na Elaboração de Relatórios e recomendações a serem expedidas pelo órgão de Controle Interno de acordo com as normas legais vigentes; Elaboração e implantação das normas internas operacionais em todos os setores; Auxílio na elaboração dos esclarecimentos apontados pelo Tribunal de Contas do Estado; Treinamento e consultoria contínua nos assuntos que dizem respeito ao controle interno; Visitas de verificação em todos os departamentos da Câmara Municipal, realizando auditorias e emitindo pareceres conclusivos sobre o cumprimento da legalidade das despesas, em conjunto ou separadamente com a Controladoria Geral da Câmara; Auxilio na elaboração de projetos de leis sobre o controle interno e seus regimentos; Palestras do Controle Interno na Administração Pública e demais assuntos relativos ao Controle Interno Legislativo; Consultoria às atividades de apresentação dos relatórios de competência do Controle Interno e audiências				

O valor global é de **R\$ .... (.....).** 

#### CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS 4.

4.1 O local da prestação dos serviços: os serviços serão prestados pela empresa contratante, através de profissionais capacitados, devidamente qualificados com experiência na área, na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA.

#### 5. FORMA DE PAGAMENTO



Fls. N° 05 Proc. N° 036/2021 Rub. 7

# ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE CNPJ — 23.614.456/0001-47

5.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de solicitação em forma de oficio da contratada, fazendo referência ao período, quantitativo e valor do respectivo serviço, acompanhados de cópia do Contrato de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços, Certidões atualizadas, Certidão Conjunta emitida pela RFB, CRF-FGTS, Certidões Negativas de Dívida, e de Divida Ativa expedida pelo Estado, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

## 6. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

- 6.1 As despesas decorrentes do Objeto deste Termo correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Miranda do Norte MA, a serem devidamente classificadas no contrato que será celebrado om a empresa CONTRATADA ou outros instrumentos hábeis.
- 6.2 Disponibilidade orçamentaria deverá ser informada dentro dos autos do referido processo de contratação.

## 7. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 O prazo de vigência do contrato firmado será disciplinado pelo Art. 57 da Lei nº 8.666/19993, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei, mediante interesse das partes, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

#### 8. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 8.1 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, decorrentes da execução do objeto, em qualquer ônus para a Câmara Municipal de Miranda do Norte MA.
- 8.2 Manter a compatibilidade das obrigações assumidas durante todo o contrato.
- 8.3 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante a execução do objeto.
- 8.4 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as exigências referente à execução do objeto.
- 8.5 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela administração, durante a execução do contrato.

Fls. N° \_\_ Proc. N°

# **ESTADO DO MARANHÃO**

# CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

# CNPJ - 23.614.456/0001-47

8.6 Comprovar a capacidade de exequibilidade da proposta quando assim solicitado pelo órgão contratante, no tocante ao preço ofertado descrito nas propostas.

- 8.7 Cumprir o objeto de acordo com o projeto básico e objeto;
- 8.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.
- 8.9 Não CAUCIONAR ou utilizar o Contrato qualquer operação financeira, sem prévia expressa anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual.
- 8.10 Informar ao CONTRATANTE quaisquer danos causados ao Patrimônio da Câmara Municipal ou em quaisquer de seus bens.
- 8.11 Cumprir durante a vigência deste contrato todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

## 9. DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

9.1 As especificações contidas na planilha descrita conforme item nº 3 deste termo foram obtidas através de estudos técnicos preliminares realizados pelo setor competente desta casa legislativa, visando unicamente à adequação do objeto ora solicitado com a real necessidade desta Câmara.

### 10. RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

- 10.1 Rejeitar todo e qualquer serviço que não atenda aos requisitos constantes nas especificações na planilha descrita.
- 10.2 Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.
- 10.3 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o cumprimento do objeto, de acordo com o projeto básico e com o objeto, partes integrantes do presente contrato.
- 10.4 Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- 10.5 Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a realizações do objeto, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos do Contrato.

#### 11. FISCAL DO CONTRATO

11.1 A fiscalização do contrato deverá ser realizada por servidor desse órgão, sendo este instituído por meio de Portaria no momento da assinatura do contrato.

### 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



# **ESTADO DO MARANHÃO**

# CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

CNPJ - 23.614.456/0001-47

12.1 Em hipótese alguma serão aceitos itens em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade do serviço, bem como visando à repetição de procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas, objetivando a obtenção da qualidade exigida.

### 13. FORO

Fica eleito o foro da comarca de Miranda do Norte - MA, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

Miranda do norte - MA, 06 de dezembro de 2021.

Fls. N° \_\_\_ Proc. N° \_\_

Secretária da Câmara